



REGULAMENTO DA SECÇÃO DE CRIADORES DA ASSOCIAÇÃO EQUESTRE MICAELENSE

CAPÍTULO PRIMEIRO

Constituição

Em reunião de sócios da Associação Equestre Micaelense, adiante designada por AEM, realizada em nove de Outubro do ano de dois mil e nove, na sede em Santana, é criada a Secção de Criadores da AEM.

CAPÍTULO SEGUNDO

Objecto

1. A Secção de Criadores, adiante designada por SC, tem por finalidade a defesa e promoção da criação de cavalos na ilha de São Miguel.
2. Para a prossecução dos seus objectivos a SC actuará no sentido de:
 - a. Apoiar os associados criadores na sua actividade de criação de cavalos;
 - b. Estabelecer e manter contactos com os organismos ligados ao sector no sentido de obter o seu apoio.
 - c. Cooperar com entidades nacionais ou estrangeiras em todas as acções tendentes à realização dos fins da SC e, eventualmente, propor a filiação da AEM ou seus associados em organizações nacionais ou estrangeiras que prossigam finalidades idênticas;
 - d. Representar os criadores associados na AEM na prossecução do objecto associativo;
 - e. Quando solicitado, emitir parecer sobre a aquisição / utilização de reprodutores para a ilha de S. Miguel.
 - f. A Secção de Criadores poderá convocar reuniões internas desde que o assunto seja do interesse dos criadores.

Sede

Recinto da Feira – Campo de Santana
9600-159 Rabo de Peixe
Telf. / Fax 296 492 177
Tlm. 916 594 513

Correspondência

Apartado 115
9501-902 Ponta Delgada
aemicaelense@gmail.com
www.aemicaelense.pt



CAPÍTULO TERCEIRO

Aquisição da qualidade de associado criador

Podem ser associados criadores os sócios da AEM interessados na concretização do objectivo da SC e que possuam, pelo menos, uma égua destinada à reprodução, que esteja inscrita em livro genealógico, ou sejam representantes de uma coudelaria.

CAPÍTULO QUARTO

Gestão da Secção

- a) A SC será gerida por três elementos efectivos e um suplente eleitos em reunião de criadores convocada pela Direcção da AEM, com quinze dias de antecedência. Um dos elementos efectivos fará parte da Direcção da AEM.
- b) Se, á hora marcada, não estiverem presentes, pelo menos, metade dos criadores inscritos, a reunião começará trinta minutos depois com qualquer número de associados.

CAPÍTULO QUINTO

Duração do mandato

A gestão da SC terá um mandato com duração de três anos. O termino do mandato e/ou novas eleições terão lugar no prazo de trinta dias após a Feira Açores realizada em S. Miguel.

CAPÍTULO SEXTO

Plano de actividades

Anualmente, no mês de Dezembro, a SC deverá apresentar junto da Direcção da AEM o Plano de Actividades para o ano seguinte.

Sede

Recinto da Feira – Campo de Santana
9600-159 Rabo de Peixe
Telf. / Fax 296 492 177
Tlm. 916 594 513

Correspondência

Apartado 115
9501-902 Ponta Delgada
aemicaelense@gmail.com
www.aemicaelense.pt